



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 11/05/20
Assinatura: *Walter Amis* 09:51

INDICAÇÃO Nº 130 /2020



INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O ESTABELECIMENTO DE VISITAS VIRTUAIS, ATRAVÉS DE VÍDEO CHAMADAS, PARA PACIENTES INTERNADOS EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

INDICO, com amparo no artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Darci José Lermen, Prefeito Municipal, com cópia para o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Gilberto Laranjeiras, solicitando que sejam implementadas, nas unidades de saúde pública do Município de Parauapebas, as visitas virtuais, através de vídeo chamadas, entre os familiares e os pacientes internados em decorrência da Covid-19, cabendo ao Executivo regulamentar a matéria e disponibilizar, no âmbito das unidades de internação, os aparelhos necessários para a execução deste mister.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Vereador

AVENIDA F, QUADRA 33, LOTE ESPECIAL - CEP 68515-000 - PARAUAPEBAS (PA)
FONES: (94) 3346-3914 - FAX (94) 3346-3913



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO

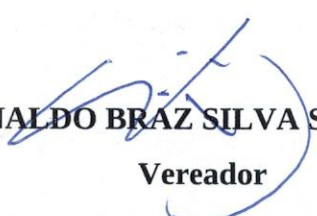
JUSTIFICATIVA

Estamos vivendo um momento peculiar na história, devido à pandemia do Covid-19. O alto grau de contágio da doença e a inexistência de tratamentos reconhecidamente eficazes têm exigido o distanciamento social, a quarentena e o isolamento, como medidas de mitigação da disseminação. À vista disso, os pacientes que ingressam em internação hospitalar perdem, a partir de então, qualquer contato com seus familiares, o que é motivo de dor e angústia para todos. Acentua esse quadro de sofrimento o fato de a doença registrar alta taxa de letalidade, e o protocolo fixado pelo Ministério da Saúde determinar a não realização de velório ou qualquer outra cerimônia fúnebre de corpo presente ou que gere aglomeração de pessoas; logo, aos familiares de um paciente que falece por Covid-19 sequer é permitida uma última despedida, o que reforça a importância desse contato intra-hospitalar.

Neste contexto, sugere-se, através da presente medida, que a Secretaria Municipal de Saúde, sem dispensar seus protocolos de saúde e segurança sanitária, possibilite o contato entre os pacientes internados e seus familiares, através de visitas virtuais realizadas por meio de vídeo chamadas, o que garantirá conforto espiritual e psicológico a esses enfermos e seus familiares, verdadeiro corolário da dignidade da pessoa humana prevista na Constituição da República. Adotada esta Indicação, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de seus técnicos competentes, operacionalizar a visita virtual, de modo a conciliar o contato entre os pacientes e seus familiares com as rotinas das unidades de saúde e as recomendações médicas pertinentes.

Importante ressaltar que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 2136/2020, de autoria do Deputado Federal Célio Studart, que tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade desta medida, no entanto, considerando o tempo de tramitação necessário, e mais, que a proposta aqui contida tem caráter de urgência, porquanto pretende alcançar situações que já estão ocorrendo, faz-se necessária a presente Indicação que, creio, em vista de sua enorme importância, será aprovada pelos Nobres Pares e admitida e implementada pelo Poder Executivo Municipal.

Parauapebas/PA., 08 de maio de 2020.


IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO

Vereador

AVENIDA F, QUADRA 33, LOTE ESPECIAL - CEP 68515-000 - PARAUAPEBAS (PA)
FONES: (94) 3346-3914 - FAX (94) 3346-3913